



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 12, de 16 de julho de 2003.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA
SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL – COMSEAN.

A MESA DA CÂMARA, no uso de suas atribuições, consoante com o que dispõe o artigo 30, inciso VII, considerando ter sido aprovada pelo Plenário, com observância no que dispõe o artigo 45 e seus parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º. O artigo 85 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 85. O município dispõe dos seguintes Conselhos Municipais:(NR)

I – Conselho Municipal dos Contribuintes, Planejamento e Desenvolvimento Municipal;

II – Conselho Municipal de Educação;(NR)

III – Conselho Municipal de Saúde;

IV – Conselho Municipal de Urbanismo e Habitação;

V – Conselho Municipal de Transportes, Segurança e Serviços Públicos;

VI – Conselho Municipal de Meio Ambiente;

VII – Conselho Municipal de Cultura;(NR)

VIII – Conselho Municipal de Desporto;(NR)

IX – Conselho Municipal dos direitos da Mulher;(NR)

X – Conselho Municipal da Família;(NR)

XI – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.(NR)

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e três (16.07.2003).


LUIZ CARLOS DE VARGAS MARQUES - Butiá
Presidente


VITAL DARTORA
1º Secretário